

MAPA DE PESSOAL 2026

(nos termos do nº 4 e 5 do Art. 29º da Lei nº 35/2014 de 20 de Junho)

| JUNTA DE FREGUESIA DE FERREIRA DO ZÉZERE |                            |                                      |                |                           |              |                    |             |          |             |       |  |      |
|------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|----------------|---------------------------|--------------|--------------------|-------------|----------|-------------|-------|--|------|
| Atribuições /Competências / Atividades   | Cargo / Carreira/Categoria | Formação Académica e/ou Profissional | Caracterização | Área Funcional            | Competências | Postos de Trabalho |             |          |             |       |  | OBS. |
|                                          |                            |                                      |                |                           |              | Providos           |             | A Prover |             |       |  |      |
|                                          |                            |                                      |                |                           |              | RCTFP              | CTC/Incerto | RCTFP    | CTC/Incerto | Total |  |      |
|                                          |                            |                                      |                |                           |              |                    |             |          |             |       |  |      |
|                                          | Assistente Operacional     | (1)                                  | (Anexo I)      | Cantoneiro de Arruamentos | (Anexo II)   | 1                  | 0           | 1        | 0           | 2     |  |      |
|                                          | Técnico Superior           | (2)                                  | (Anexo I)      | Técnico Superior          | (Anexo II)   | 1                  | 0           | 0        | 0           | 1     |  |      |
| SUB-TOTAL                                |                            |                                      |                |                           |              | 2                  | 0           | 1        | 0           | 3     |  |      |

FORMAÇÃO ACADÉMICA E/OU PROFISSIONAL:

- 0 - Habilitação mínima, consoante a idade
- 1 - Habilitação mínima de acordo com a legislação vigente para cargos administrativos ou adequado curso técnico profissional
- 2 - Habilitação mínima de acordo com a legislação vigente, adequado curso profissional quando exigível, carteira profissional ou equiparado em experiência Profissional

Mapa Resumo dos Postos de Trabalho por cargo/carreira/categoria

| Cargo / Carreira / Categoria | Postos de Trabalho |             |          |             |
|------------------------------|--------------------|-------------|----------|-------------|
|                              | Providos           |             | A Prover |             |
|                              | RCTFP              | CTC/Incerto | RCTFP    | CTC/Incerto |
| Assistente Operacional       | 1                  | 0           | 1        | 0           |
| Técnico Superior             | 1                  | 0           | 0        | 0           |
| Totais                       | 2                  | 0           | 1        | 0           |
|                              |                    |             |          | 3           |

Freguesia Ferreira do Zêzere, 30 de novembro de 2025

O Presidente da Junta

*Armando Cotrim*  
Armando do Carmo Cotrim

## **Caraterização dos postos de trabalho – Mapa de Pessoal – ANO 2026**

Nos termos do nº 4 e 5 do Art. 29º da Lei nº 35/2014 de 20 de Junho, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função:

- Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
- Do cargo ou da carreira e categoria que lhe correspondam;
- Dentro de cada carreira e ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular.

Os Postos de Trabalho pressupõem um conjunto de tarefas destinadas à concretização de um objetivo laboral predeterminado, com aptidões, exigências e responsabilidades específicas, tendo em conta a unidade orgânica em que são inseridos.

As funções a desempenhar pelos trabalhadores, são assim determinadas por um conjunto de tarefas integradas em postos de trabalho inseridos em unidades de trabalho diferenciadas, com características semelhantes quanto a aptidões, exigências e responsabilidades inerentes à concretização das referidas tarefas, ainda que variem os meios e algumas condições gerais, ambientais ou de organização.

## Anexo I

A atividade que cada trabalhador exerce, não prejudica o exercício de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada, mesmo que não descritas, no conteúdo funcional das carreiras gerais.

Pelo exposto, descrevem-se de uma forma genérica e não exaustiva, as atribuições, competências e atividades dos postos de trabalho constantes do Mapa de Pessoal.

|  | <b>Assistente Operacional</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Cantoneiro de Arruamentos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis;</p> <p>Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico;</p> <p>Responsabilidade pelos equipamentos da sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p> | <p>-Procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz/fontanários, remoção de lixeiras e extirpação de ervas;</p> <p>- Vigia conserva e limpa um determinado troço da estrada, comunicando aliuimentos de via, executando pequenas reparações e desimpedindo acessos;</p> <p>-Limpa valetas, compõe bermas e desobstrui aquedutos, de modo a manter em boas condições a drenagem das águas pluviais;</p> <p>-Compõe pavimentos, efectuando reparações de calçetamento, apiloamento de pedra mole ou derrame de massas betuminosas;</p> <p>-Executa corte em árvores existentes nas bermas da estrada;</p> <p>- Proceder a vigilância, conservação e limpeza dos sinais de sinalização e vias de comunicação;</p> <p>- Proceder a vigilância, conservação e limpeza do cemitério;</p> <p>-Exerce as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior.</p> |

|  | <b>Técnico Superior</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Técnico Superior</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>Estudar, planear, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaborar a contabilidade orçamental;</li> <li>- Lançar documentos contabilísticos;</li> <li>- Apoio na elaboração, análise e envio dos documentos de prestação de contas;</li> <li>- Apoio na elaboração e análise dos documentos previsionais;</li> <li>- Enviar informação mensal e trimestral para o SIAL e SISAL;</li> <li>- Enviar Declaração Mensal de Remunerações;</li> <li>- Acompanhar o respetivo plano de contas, bem como outras funções não especificadas;</li> <li>- Atendimento ao público;</li> <li>- Operações de tesouraria;</li> <li>- Arquivo e expediente;</li> <li>- Apoio ao Executivo e à Assembleia de Freguesia;</li> <li>- Apoio na organização de eventos;</li> <li>- Apoio nos processos de contra-ordenações de canídeos;</li> <li>- Exerce as demais funções que lhe sejam cometidas por lei ou por despacho superior.</li> </ul> |

## COMPETÊNCIAS

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assistente Operacional | <u>Competências transversais nucleares:</u><br>- Orientação para o serviço público<br>- Orientação para os resultados<br><u>Competências transversais funcionais:</u><br>- Gestão do conhecimento<br>- Iniciativa<br>- Tomada de decisão                                                                            |
| Técnico Superior       | <u>Competências transversais nucleares:</u><br>- Orientação para o serviço público<br>- Orientação para a colaboração<br>- Orientação para os resultados<br><u>Competências transversais funcionais:</u><br>- Análise crítica e resolução de problemas<br>- Gestão do conhecimento<br>- Comunicação<br>- Iniciativa |